RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

# **ADVERTÊNCIA**

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS DE FORMA CONSCIENTE. COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS. SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



CIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

# **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na rua Tenente Almeida, 265 - Centro, faz saber que se acha disponível a Tomada de Preços n.º 13/2023, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE GUARDA-CORPO COM TELA DE AÇO GALVANIZADO E CORRIMÃO DUPLO TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO.

Entrega dos envelopes até às 09h00min do dia 07 de agosto de 2023.

### Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Comissão de Licitações
- www.pilardosul.sp.gov.br Pela internet:
- Por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 18 de julho de 2023.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA Diretora de Licitações

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

### EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2023

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE GUARDA-CORPO COM TELA DE AÇO GALVANIZADO E CORRIMÃO DUPLO TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO.

### 01 – PREÂMBULO

- **1.1** Em conformidade com o disposto no processo eletrônico **n.º 7520/2023**, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 13/2023**.
- 1.2 A presente licitação é do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, sob o regime de *EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL* e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
  - **1.3** As informações e os procedimentos deste certame serão executados pelo Departamento de Licitações.
- **1.3.1** Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700, ramal 217. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul, CEP 18.185-000 A/C Comissão de Licitações. Comunicações por e-mail: <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u>.
- **1.4** A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.
- 1.5 Os envelopes de habilitação e de proposta, deverão ser entregues até às **09h00min do dia 07 de agosto de 2023**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.
- **1.6** Uma vez expirado o horário para entrega dos envelopes de "habilitação" e "propostas", não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes.
- **1.7** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será aceita a desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul	
Habilitação	
Tomada de Preços nº 13/2023	
(Razão social da proponente)	

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul Proposta Financeira Tomada de Preços nº 13/2023 (Razão social da proponente)

### 02 – OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1** – Visa o presente certame a contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM GUARDA-CORPO TUBULAR COM TELA EM AÇO GALVANIZADO E ADEQUAÇÃO DE CORRIMÃOS DUPLOS PARA ATENDER OS REQUISITOS PARA MELHORAR A SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE DAS ESCOLAS EMEI "APARECIDA MARIA DA SILVA" E EMEI "PROF.ª TEREZINHA MARIA PROENÇA YASUDA, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

### 2.2 – Integram este edital:



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Planilha Orçamentária;
- Anexo III Cronograma Físico-Financeiro;
- ➤ Anexo IV Projetos;
- Anexo V Modelo de Procuração;
- Anexo VI Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VII Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal:
- Anexo VIII Proposta;
- Anexo IX Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos;
- Anexo X Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- > Anexo XI Termo de Ciência e Notificação:
- Anexo XII Minuta do Contrato;
- > Anexo XIII Atestado de Visita;
- Anexo XIV Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Local de execução dos serviços;
- Anexo XV Comprovante de Retirada de Edital.

### 03 - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 Estima-se o valor desta licitação em R\$ 98.524,13 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e treze centavos), não serão aceitas propostas com valor acima do estimado.
- 3.1.1 Cada concorrente deverá computar no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- **3.1.2** Serão desclassificadas propostas com valor superior ao indicado no item 3.1, bem como, as que sejam inexequíveis, que tenham valor igual a zero e elaborada com base no valor da proposta de demais licitantes.

### 04 - RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados pela seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentaria: 379

Ficha: 126

Unidade: 02.03.00 - Secretaria de Educação

Funcional: 12.365.0004.1263.0000 - Reformas Escolas Ensino Infantil Creche

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0 05 00

Nota de Reserva Orçamentaria: 380

Ficha: 127

Unidade: 02.03.00 - Secretaria de Educação

Funcional: 12.365.0004.1264.0000 - Reformas Escolas Ensino Infantil Pré Escola

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0 05 00

### 05 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do presente certame, empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados.
- **5.1.1** As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

recebimento das propostas, junto à Prefeitura do Município de Pilar do Sul, para emissão do certificado de registro cadastral.

- **5.2** A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.
  - 5.3 É vedada a participação de Empresa:
  - **5.3.1** Que apresentar-se consorciada.
  - 5.3.2 Que incidir-se no disposto do art. 9° da Lei nº 8.666/93.
- **5.3.3** Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <a href="www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm">www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm</a>.
- **5.3.4** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- **5.3.5** Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7° da Lei 10.520/02, de acordo com a Sumula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 06 - DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** O licitante ou o seu representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.
- **6.2** O licitante poderá ser representado no procedimento licitatório por seu representante legal ou por procurador, apresentando os seguintes documentos, conforme o caso:
- **6.2.1** Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor; A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).
- **6.2.2** Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores; A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).
- **6.2.3** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta).
- **6.3** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Comissão de Licitações para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.
- **6.4** O documento de credenciamento (ANEXO V) deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e em separado dos envelopes "habilitação" e "proposta".
- **6.5** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
  - **6.6** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- **6.7** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao processo administrativo.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**6.8** – Em atendimento aos termos da Lei Complementar 123 e Decreto 6204/2007, comprovar no ato de credenciamento, se for o caso, tratar-se de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mediante apresentação da declaração do ANEXO VI.

### 07 – DA HABILITAÇÃO

- **7.1** Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:
- a.1) Certificado de Registro Cadastral CRC, dentro do prazo de validade;
- a.2) Declaração que se enquadra como ME ou EPP conforme o caso, nos moldes do Anexo VI;
- **a.3)** Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo VII**;
- a.4) Declaração de concordância e Fatos Impeditivos, nos moldes do Anexo IX;
- a.5) Indicação de Responsável Técnico, conforme modelo constante no Anexo X;
- **a.6)** Comprovação de pleno conhecimento do local da obra, por meio de Atestado de Visita (**Anexo XIII**) ou Declaração de Pleno Conhecimento do Local de execução dos serviços (**Anexo XIV**).
  - b) Habilitação Jurídica art. 28 da Lei Federal 8.666/93):
- **b.1.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b.1.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em conformidade com a lei em vigor;
- **b.1.2.1)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em conformidade com a lei em vigor;
- **b.1.3)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, em conformidade com a lei em vigor;
  - c) Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):
- c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **c.2)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
- **c.4)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, <u>por meio de uma das seguintes opções:</u>
- c.4.1) Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;
- c.4.2) Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- c.4.3) Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- **c.5)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante:
- **c.6**) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** (**C**ertificado de **R**egularidade), dentro do prazo de validade;
- **c.7)** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site <u>www.tst.gov.br</u>.
  - d) Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):
- **d.1)** Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no **CAU** (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), **DA EMPRESA LICITANTE**, conforme Resolução 266/79 e Resolução 21/2012, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais:
- **d.1.1)** A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao **CREA/SP** como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.
- **d.2)** Indicação do engenheiro/arquiteto responsável técnico pela obra (com atribuições compatíveis), com a sua devida anuência como responsável e a comprovação de vínculo profissional, **conforme anexo X**.
- d.3) Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), DO PROFISSIONAL, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;
- **d.4)** A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;
- **d.4.1)** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- **d.4) Capacidade técnica-operacional:** Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha:
  - 1. Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado H=1,40 m: 15,20 metros.
- d.5) Capacidade técnico profissional: Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA/ CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, considerando as parcelas do objeto de maior relevância como segue (Conforme súmula 23 do TCESP).
  - 1. Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado H=1,40 m.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **d.6)** Atestado de Visita Técnica da LICITANTE fornecido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP, Anexo XIII.
- d.6.1) A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) através do Telefone: (15) 3278-2526, de segunda à sexta, das 07:30 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura da licitação.
- **d.7)** Não sendo realizada a visita, o licitante deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento do local de execução dos serviços, conforme modelo do Anexo XIV.
  - e) Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):
- **e.1)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- **e.1.1)** As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **e.2)** Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- **e.2.1**) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado o seu "balanço de abertura" que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- **e.2.2**) Quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente publicadas em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- **e.3**) Comprovação da boa situação financeira do licitante, documento que deverá ser elaborado pela empresa e será aferida pela observância mínima dos seguintes índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:
  - a) Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
    Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) Liquidez Corrente = Ativo Circulante
Passivo Circulante

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) Endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

- **7.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).
- **7.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).
- **7.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

- **7.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.
- **7.4** Nos documentos necessários à habilitação, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.5** Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC a(s) nova(s) certidão(ões).
  - **7.6** O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.
- **7.7** Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90** (noventa) dias contados da sua emissão.
- **7.8** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.
- **7.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **7.10** As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

OBS: "Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada".

### 08 - DA PROPOSTA

- **8.1** O Anexo VIII FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
  - **8.2** Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço global em reais, em algarismos e por extenso;
- d) indicação dos números do CNPJ:
- e) indicação do número da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 10.
- **8.2.1** Junto as propostas as empresas deverão apresentar devidamente preenchidos, o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária, a fim de demonstrar a formação do(s) valor(es) proposto(s), incluindo os custos com mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.
- **8.3** Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.
  - 8.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

**8.5** – A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.7 - Envelope N.º 2 – DE PROPOSTA FINANCEIRA;

### 09 – DO JULGAMENTODA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

### 9.1 – Da Habilitação

- **9.1.1** Examinados os documentos do envelope "Habilitação", a Comissão de Licitação decidirá pela **habilitação** ou **inabilitação** das licitantes.
- **9.1.2** Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.
- **9.1.3** Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.
- 9.1.4 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.2 e subitens, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.1.5 Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

### 9.2 – Da Proposta

- 9.2.1 As propostas serão classificadas em ordem crescente, pelo "Preço Global".
- 9.2.2 Será declarada vencedora a proposta que oferecer o menor Preco Global.
- **9.2.3** O direito de preferência (Artigo 44 da Lei 123/2006) como critério de desempate, somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.2.3.1** Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC n° 123, art. 44, § 1°).
- 9.2.3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123, art. 45, inc. I)
- **9.2.3.3** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.
- **9.2.3.4** A nova proposta deverá ser apresentada conforme anexo VIII deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul Proposta Financeira Renovada - LC 123/2006 Tomada de Preços nº 13/2023 Razão Social da Micro e Pequena Empresa

- **9.2.3.5** Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).
- 9.2.3.6 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc. II).
- 9.2.3.7 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n°123, art. 45, § 1°).
- **9.2.4** Será desclassificada a proposta que seja manifestamente inexequível ou cujos preços que excedam o estimado no presente edital.
- **9.2.4.1** Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**9.2.5** – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal n.º 8.666/93).

9.2.6 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

### 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **10.1** A autoridade competente, após homologação, adjudicará o objeto desta Tomada de Preços à Licitante vencedora, cuja contratação far-se-á por meio de Contrato conforme minuta de Anexo XII.
- **10.2** A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo **03 (três) dias** após a convocação feita pela Prefeitura.
- **10.2.1** A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

### 10.3 – DA GARANTIA CONTRATUAL

- **10.3.1** A garantia no valor de 5% (cinco por cento) do Contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93, deverá assegurar o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à licitante vencedora.
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.
- **10.3.1.1** A **modalidade seguro garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 10.3.1.
- **10.3.2.** A garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades, consoante preceitua o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:
- a) Caução em dinheiro ou Títulos de Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Eventual recolhimento da garantia na modalidade "Títulos da Dívida Pública" ficará sujeita à verificação de validade e prescrição junto aos órgãos competentes.
- b) Seguro Garantia.
- c) Fiança Bancária.
- **10.3.2.1 -** Será obrigatório o reconhecimento de firma dos signatários, exceto quando chancelados mecanicamente, dos documentos: Carta de Fiança Bancária, Apólice do Seguro Garantia e Carta SELIC Sistema Especial de Liquidação e Custódia, em se tratando de garantias por títulos.
- **10.3.2.2 -** A garantia de que trata a alínea "a" deverá ter seus valores atualizados e o período correspondente estendido pela Licitante vencedora, sempre que ocorrerem alterações no preço contratual ou ainda prorrogação de prazo.
- **10.3.2.3 -** No caso de depósito efetuado em títulos, a Licitante vencedora deverá apresentar a sua relação detalhada.
  - **10.3.3 -** A fiança bancária deverá conter:
- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- **10.3.4 -** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Tesouraria da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação.
- **10.3.5 -** A não prestação de garantia equivalerá recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **10.3.6 -** A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o § 4º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **10.3.7 -** A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.
- 10.4 Se, por ocasião da formalização do(s) contrato(s), as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **10.4.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.4, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar:
- **10.4.2** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.4, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;
- 10.4.3 Tratando-se de contratação exclusivamente com microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- **10.4.4** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração: a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1; b) a revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).
- **10.5** A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- **10.6** O(s) contrato(s) poderá(ao) ser rescindido(s) nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- **10.7** A recusa injustificada do adjudicatário em receber a nota de empenho e assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação pela Administração, sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 81 do mesmo diploma legal.
- 10.8 Na hipótese do item anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).
- **10.9** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, da Lei 8666/93.
- **10.10** A Administração poderá suprimir ou acrescer os objetos do(s) contrato(s), a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **10.11** O foro do contrato será o da Comarca de Pilar do Sul/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 11 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

11.1 – O prazo para execução dos serviços é de 03 (três) meses, que se iniciará do recebimento da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

- 11.2 Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo as Normas Técnicas vigentes.
- **11.3 -** A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.
  - 11.4 Todos os materiais serão fornecidos pela, doravante denominada CONTRATADA.
  - **11.5 -** Toda mão de obra, será fornecida pela CONTRATADA.
- **11.6 -** Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- **11.7** A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s), conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **11.8** A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- **11.9** O objeto ora licitado, deverá ser executado em estrita concordância com o Anexo I Termo de Referência, do presente edital.
  - **11.10 –** O recebimento das obras pela Prefeitura será:
- 11.10.1 Provisório: Quando o serviços solicitado estiver inteiramente concluído, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento dos serviços e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da conclusão da obra pela Contratada;
- **11.10.2 Definitivo**: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.
  - 11.11 O prazo para observação na obra será de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

### 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1** A obra será medida e aferida pela CONTRATANTE, conforme percentual executado de evolução da obra.
- **12.1.1 -** A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários, sendo tal solicitação condizente com as etapas de obra concluídas e aferidas por meio do Cronograma Físico-Financeiro.
- **12.2 -** O pagamento só será autorizado após a devida aprovação do relatório de medição pelo Departamento Técnico da SOIURB e o aceite pelo Secretário da SOIURB;
- **12.2.1** A aprovação da aferição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados e materiais utilizados.
  - 12.3 Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **12.4** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- **12.5** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.
- **12.6** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- **12.7** A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:
- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e
- **b)** A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.
- **12.8** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **12.9** Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 13/2023**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- **12.10** A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.
- **12.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.
- **12.11.1** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- **12.11.2** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- **12.12** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **12.13** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **12.14** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **12.15** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 13 – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1** – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

### 14 - DAS MULTAS E SANÇÕES

- **14.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
  - 14.1.1 Advertência:
  - 14.1.2 Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.
  - 14.1.3 Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.
- **14.1.4** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer clausula deste edital.
- **14.1.5** Incidir por 10 (dez) dias ou mais nos itens 14.1.2 a 14.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- **14.2** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- **14.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **14.4** A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- **14.5** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- **14.6** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **14.7** As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 15 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **15.1** Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:
- **15.1.1** As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas e protocoladas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site http://www.pilardosul.sp.gov.br. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone e por e-mail serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **15.1.2** A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.
- **15.2** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**16.2** – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

- **16.3** As normas disciplinadoras desta licitação <u>serão interpretadas em favor da ampliação da disputa,</u> respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.4** Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.
  - 16.5 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **16.6** Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.
- **16.7** O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.pilardosul.sp.gov.br.
  - **16.8** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:
- **a**) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- **b**) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- **16.9** A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- **16.10** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportarse de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **16.11** A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.
- **16.12** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 18 de julho de 2023.

MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

Tomada de Preços nº 13/2023



### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBRA:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação/montagem guarda-corpo com tela de aço galvanizado e corrimão duplo tubular de aço galvanizado.

### 1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo fixar condições para os serviços de execução de fechamento em guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado e adequação de corrimãos duplos para atender os requisitos para melhorar a segurança e acessibilidade das escolas EMEI "Aparecida Maria da Silva" e EMEI "Prof.ª Terezinha Maria Proença Yasuda"

### 2. OBJETO DO CONTRATO

2.1 Contratação de empresa para fornecimento e instalação/execução guarda-corpo tubular com tela de aço galvanizado e fornecimento e instalação/execução de corrimãos duplos de aço galvanizado.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 Os serviços deverão ser executados com o intuito de melhorar o ambiente escolar e atender os requisitos às melhorias de segurança e adequação à acessibilidade, uma vez que nos locais não estão adequados as normas do corpo de bombeiro e acessibilidade, o qual atualmente não garante a segurança dos alunos, sendo necessária a sua adequação.

### 4. LOCALIZAÇÃO

4.1 Os objetos à serem contratados serão executados nas Escolas de Ensino Infantil Aparecida Maria da Silva - R. Coronel Moraes Cunha, 1144 - Centro - Pilar do Sul e "Prof.ª Terezinha Maria Proença Yasuda" -R. Presb. Jovino Gomes Ribeiro, 197 - Centro - Pilar do Sul.

F.01 – ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 5. DESCRIÇÃO



RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

# SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

5.1 Os objetos foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

### SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 6.1 Instalação de 30,40 metros de guarda-corpo com altura de 1,40m conforme projetos básicos e 53,44 metros de corrimão duplo com alturas de 70 cm e 92 cm conforme especificações do bombeiro e acessibilidade conforme projeto básico. Onde na escola EMEI Aparecida Maria da Silva serão executados 22,40 metros de guarda-corpo com altura de 1,40 m conforme projeto, 24,60 m de corrimão duplo conforme projeto básico e catálogo de componentes FDE CO-34 e 16,44 m de corrimão duplo com montante conforme projeto básico e catálogo de componentes FDE CO-35. Na EMEI "Prof.ª Terezinha Maria Proença Yasuda" serão executados 8 metros de guarda-corpo com altura de 1,40 m conforme projeto básico e 12,40 m de corrimão duplo com montante conforme projeto básico e catálogo de componentes FDE CO-35.
- 6.2 Os guarda-corpos deverão ser executado conforme projeto básico em anexo, com tubos de aço galvanizado (Ø = 1 / 2" e= 2,25mm), utilizando cantoneira em aço galvanizado (5/8" x 5/8" x 1/8"), perfil "T" em aço galvanizado (5/8" x 1/8") e barra chata galvanizada (3/8" x 1/8") e tela artística ondula galvanizada (malha 1 1/2"mm fio nº 12mm).
- 6.3 Os Corrimãos duplos deverão sem executados conforme projeto básico em anexo e catálogo de componentes FDE CO-34 e CO-35, com tubos em aço galvanizado (Ø = 1 / 2" e= 2,25mm); Tubo redondo de aço galvanizado, tipo industrial, Ø= 38,1mm, e=2,25mm; Barra redonda de aço galvanizado, Ø=12,7mm. Montante Vertical: Tubo de aço galvanizado, tipo industrial, Ø=50,8mm, e=2,25mm; Chapa de aço galvanizado, e=3mm, Ø=50,8mm; Chapa de aço galvanizado, e=6,3mm, 100x100mm ou Ø=125mm., com parafusos auto-atarrachantes, em elementos de concreto; ou grapa tipo rabo de andorinha, para fixação em alvenarias em geral; ou solda, para a fixação em elementos metálicos; materiais acessórios e a mão de obra necessária
- 6.4 Toda a estrutura deverá receber pintura em cor à ser definida posteriormente pela contratante.

F.02 – ANEXO I\_TERMO DE REFERÊNCIA



Assinado por 2 pessoas: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR e JOSE LEONCIO DOS SANTOS CHAUAR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br.2096/public/assinaturas/04B51081D5454BFFABF2CFEF066ECB9D

# PRI

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



6.5 A fixação no piso deverá ser realizada por engastamento cerca de 30 cm do tubo de aço nos guarda-corpos conforme projeto básico e nos montantes de corrimão por fixação em substrato de concreto, através de chumbadores de expansão conforme catálogo de componentes FDE CO-35.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto; Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo as Normas Técnicas vigentes.
- 8.2 A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.
- 8.3 Todos os materiais serão fornecidos pela, doravante denominada CONTRATADA.
- 8.4 Toda mão de obra, será fornecida pela CONTRATADA.
- 8.5 Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Pilar do Sul-SP, 02 de junho de 2023.

Eduardo Oliveira dos Santos Junior Secretário de Obras Infraestrutura e Urbanismo

> José Leôncio dos Santos Chauar Engenheiro Civil

> > F.03 – ANEXO I\_TERMO DE REFERÊNCIA

Assir Docu

Assinado por 2 pessoas; EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR e JOSE LEONCIO DOS SANTOS CHAUAR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br.2096/public/assinaturas/04B51081D5454BFFABF2CFEF066ECB9D



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

### ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

Tomada de Preços nº 13/2023

R\$ 70.073,39

TOTAL C/ BDI

R\$ 53.989,82

TOTAL S/ BDI

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL SOIUTE - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo RUAJONO BATISTA RIBEIRO, 17 295 - Centro - (15) 3278-2528 (2317 - PILAR DO SUL-SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	DAIA-BASE: IABELAS
	SINAPI
	ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS
	CDHU 189
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO E CORRIMÃO DUPLO EM AÇO GALVANIZADO	LEIS SOCIAIS:
LOCAL: EMEI APARECIDA MARIA DA SILVA - R. CORONEL MORAES CUNHA, 1144 – CENTRO - PILAR DO SUL E EMEI "PROF!" TEREZINHA MARIA PROENÇA YASUDA"	FDE
-R. PRESB. JOVINO GOMES RIBEIRO, 197 - CENTRO - PILAR DO SUL	LEIS SOCIAIS:
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL	BDI

ITEM	cóp	FONTE	DESCRIMINAÇÃO - MATERIAL E MÃO DE OBRA	OND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI 29,79%	PREÇO TOTAL C/BDI
-			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 3.325,44		R\$ 3.325,44
1.1	-	COMP.	Administração local	NB	=	R\$ 3.325,44	R\$ 3.325,44	R\$ 3.325,44	R\$ 3.325,44
			EMEI "PROF" APARECIDA MARIA DA SILVA"	DA SILVA"					
2			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 1.505,96		R\$ 1.954,58
2.1	02.08.040	СБНО	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon.	M2	2,88	R\$ 321,67	R\$ 926,41	R\$ 417,50	R\$ 1.202,39
2.3	11.20.050	CDHU	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	25,60	R\$ 19,42	R\$ 497,15	R\$ 25,21	R\$ 645,25
2.4	03.01.020	CDHO	Demolição manual de concreto simples	M3	80'0	R\$ 185,57	R\$ 14,25	R\$ 240,85	R\$ 18,50
2.5	06.01.020	CDHO	Escavação manual em solo de 1º e 2º categoria em campo aberto	M3	0,37	R\$ 42,18	R\$ 15,66	R\$ 54,75	R\$ 20,32
2.6	05.07.050	СБНО	Remoção de entutho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	0,45	R\$ 117,16	R\$ 52,49	R\$ 152,06	R\$ 68,12
3		CDHO	EXECUÇÃO DO GUARDA-CORPO E CORRIMÃOS DUPLOS				R\$ 52.483,86		R\$ 68.118,81
3.1	2	COMP.	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 11/2" - H=1,40 m	M	22,40	R\$ 1.126,17	R\$ 25.226,15	R\$ 1.461,65	R\$ 32.741,02
3.2	06.03.100	FDE	CO-34 Corrimão duplo aço galvanizado com pintura esmalte	M	24,60	R\$ 547,06	R\$ 13.457,68	R\$ 710,03	R\$ 17.466,72
3.3	06.03.101	FDE	CO-35 Corrimão duplo com montante vertical aço galvanizado com pintura esmatte	M	16,44	R\$ 662,53	R\$ 10.891,99	R\$ 859,90	R\$ 14.136,72
3.4	33.11.050	CDHIU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	62,72	R\$ 41,94	R\$ 2.630,48	R\$ 54,43	R\$ 3.414,10
3.5	11.03.090	СБНО	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,45	R\$ 477,29	R\$ 213,83	R\$ 619,47	R\$ 277,52
3.6	11,16.040	CDHO	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,45	R\$ 142,28	R\$ 63,74	R\$ 184,67	R\$ 82,73

				EMEI "PROF" TEREZINHA MARIA PROENÇA YASUDA"	ENÇA YASUD	Α"				
	ITEM	cóp	FONTE	DESCRIMINAÇÃO - MATERIAL E MÃO DE OBRA	OND	QUANT	QUANT PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL S/ BDI 29,79%	PREÇO UNIT. C/ BDI 29,79%	PREÇO TOTAL C/B
	-			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 1.107,52		R\$ 1.437,45
	1.1	02.08.040	CDHO	Placa em Iona com impressão digital e requadro em metalon	M2	2,88	R\$ 321,67	R\$ 926,41	R\$ 417,50	R\$ 1.202,39
	1.3	11.20.050	CDHO	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	8,00	R\$ 19,42	R\$ 155,36	R\$ 25,21	R\$ 201,64
	1.4	03.01.020	CDHO	Demolição manual de concreto simples	M3	0,02	R\$ 185,57	R\$ 4,45	R\$ 240,85	R\$ 5,78
	1.5	06.01.020	CDHO	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	0,12	R\$ 42,18	R\$ 4,89	R\$ 54,75	R\$ 6,35
Assir	1.6 rado po	Assinado por 2 pessoas: JOSE LEÓNCÍO	JOSEL	Remoção de entuño de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra EONICIO BÓS SANTOS CHAUAR E EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	M3	0,14	R\$ 117,16	R\$ 16,40	R\$ 152,06	R\$ 21,29
Docu	mento a	assinado digi	italment	Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: //nilardosu flowdocs.com.br.2096/public/assinaturas/7583D5FF6A334806873FBFB5DE58C531	ildua/9605	c/assinati	Iras/7563D5FF	6A334806873FB	FB5DB5BC531	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	CDHO	EXECUÇÃO DO GUARDA-CORPO E CORRIMÃOS DUPLOS				R\$ 18.250,91		R\$ 23.687,85
2	COMP.	COMP. Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2 - H=1,40 m	Σ	8,00	R\$ 1.126,17	R\$ 9.009,34	R\$ 1.461,65	R\$ 11.693,22
06.03.101	FDE	FDE Corrimão duplo com montante vertical aço galvanizado com pintura esmalte	Σ	12,40	R\$ 662,53	R\$ 8.215,37	R\$ 859,90	R\$ 10.662,73
33.11.050		CDHU Esmalte à base água em superficie metálica, inclusive preparo	M2	22,40	R\$ 41,94	R\$ 939,46	R\$ 54,43	R\$ 1.219,32
11.03.090	CDHIO	CDHU Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,14	R\$ 477,29	R\$ 66,82	R\$ 619,47	R\$ 86,73
11.16.040	-	CDHU Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,14	R\$ 142,28	R\$ 19,92	R\$ 184,67	R\$ 25,85
					TOTAL S/ BDI	R\$ 19.358.43	TOTAL C/BDI	R\$ 25.125.30

2.5

TOTAL C/ BDI

R\$ 76.673,69

TOTAL S/ BDI

TOTAL

Assinado por 2 pessoas: JOSE LEONCIO DOS SANTOS CHAUAR e EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR

Ocumento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br.2096/public/assinaturas/7563D5EE6A334806873EBEB5DB5BC531



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

naturas/B416B78F70E



OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO E CORRIMÃO DUPLO EM AÇO GALVANIZADO LOCAL: MEDI PARAECIDA MARIA DA SILVA - R. CORONO EL MORAES CUNHA, 1144 - CENTRO - PILAR DO SUL E EMEI "PROF. " TEREZINHA MARIA PROENÇA YASUDA" -R. PRESS. JOVINO GOMES RIBEIRO, 197 - CENTRO - PILAR DO SUL PROPRIETA MARIA PROENÇA YASUDA" -R. PROFINITATION OF PREFETIVA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

TABELAS DE

DATA-BASE: TABELAS DE	ESONERADAS
CDHU 189	DATA BASE: FEV/23
LEIS SOCIAIS:	97,78%

Fonte	Item	Serviço	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total
	Comp. 02	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2´ - H=1,40 m	M	1088,77	37,40	1126,17
Fonte	Item	Composição	Un	Material		
CDHU	B.01.000.010139	Pedreiro	Н	1,00		
CDHU	B.01.000.010146	Servente	Н	1,00		
CDHU	H.04.000.031352	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2' - H=1,40 m	M	1,00		
			h:	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00		
Fonte	Item	Insumo	Un	Material		
CDHU	B.01.000.010139	Pedreiro	н	10.38		
CDHU	B.01.000.010146	Servente	H	8,53		
CDHU	B.01.000.010146 Ins. 02	Servente Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2' - H=1,40 m	H M			
CDHU			H	8,53	3	
Fonte			H M	8,53		
	Ins. 02	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2 - H=1,40 m		8,53 1088,77		





OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO E CORRIMÃO DUPLO EM AÇO GALVANIZADO LOCAL: EMEI APARECIDA MARIA DA SILVA - R. CORONEL MORAES CUNHA, 1144 — CENTRO - PILAR DO SUL E EMEI "PROF. " TEREZINHA MARIA PROENÇA YASUDA" -R. PRESB. JOVINO GOMES RIBEIRO, 197 — CENTRO — PILAR DO SUL PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PI ANII HA	DF	COMPOSICA	O - ADMINISTRAC	·ÃO	LOCAL
		com cory	to / Diminio i ito	,,,,	

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA   12 R\$ 109,82   100,000   10	RA CUSTO TOTAL	SALÁRIO/HORA	QUANT.	UND.	EQUIPE TÉCNICA	CÓD.	ITEM
	R\$ 1.317,84	R\$ 109,82	12	Н	PLENO COM ENCARGOS	90778	1
2 907/6 ENGARGOS H 60 R\$ 33,46 COMPLEMENTARES	R\$ 2.007,60	R\$ 33,46	60	Н	ENCARGOS	90776	2

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR e JOSE LEONCIO DOS SANTOS CHAJJAR.
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link. https://pilandosu/flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/E806A1DD11D



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

### ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

### Tomada de Preços nº 13/2023

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br.:2096/public/assinaturas/25E79850C03E Assinado por 2 pessoas: EDURRDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR e JOSE LEONCIO DOS SANTOS CHAUAR



# Infraestrutura e REFEITURA MUNICIPAL DE PIL SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO. nº 295 - Centro - (15) 3278-2526/2317

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Urbanismo Pilar do sul-sp rbanismo

**-OCAL:** EMEI APARECIDA MARIA DA SILVA - R. CORONEL MORAES CUNHA, 1144 - CENTRO - PILAR DO SUL E EMEI "PROF. **OBJETO**: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO E CORRIMÃO DUPLO EM AÇO GALVANIZADO FEREZINHA MARIA PROENÇA YASUDA" -R. PRESB. JOVINO GOMES RIBEIRO, 197 - CENTRO - PILAR DO SUL PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

		PRAZ	PRAZO DA OBRA: 90 DIAS	DIAS
DESCRIMINAÇÃO	ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 3.325,44	R\$ 1.108,48	R\$ 1.108,48	R\$ 1.108,48
%	3,15%	33,33%	33,33%	33,33%
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.544,45	R\$ 10.544,45		
%	%86'6	100,00%		
EXECUÇÃO DO GUARDA-CORPO E CORRIMÃOS DUPLO	R\$ 91.806,66	R\$ 30.602,22	R\$ 30.602,22	R\$ 30.602,22
%	86,88%	33,33%	33,33%	33,33%
RESUMO DO ORÇAMENTO	R\$ 105.676,55			
TOTAL (R\$)		R\$ 42.255,15	R\$ 42.255,15   R\$ 31.710,70	R\$ 31.710,70
TOTAL (%)		39,99%	30,01%	30,01%
ACUMULADO (R\$)		42.255,15	73.965,85	105.676,55
ACUMULADO (%)		39,99%	%66'69	100,00%

OBS.: 1 - OS PRAZOS DAS ETAPAS SERÃO CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO INICIAL EMITIDA PELA PREFEITURA.



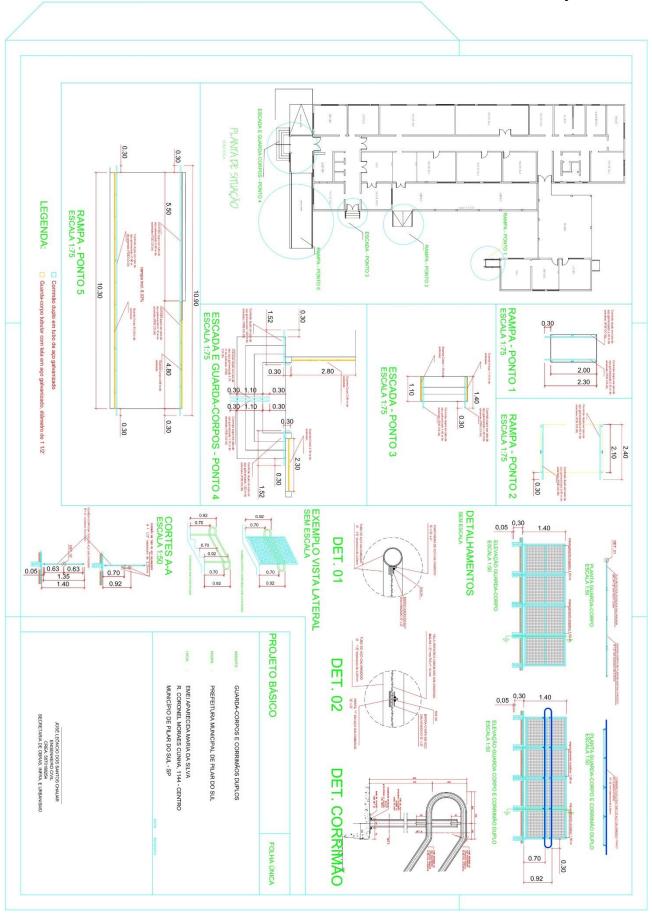
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

### **ANEXO IV - PROJETOS**;

Tomada de Preços nº 13/2023

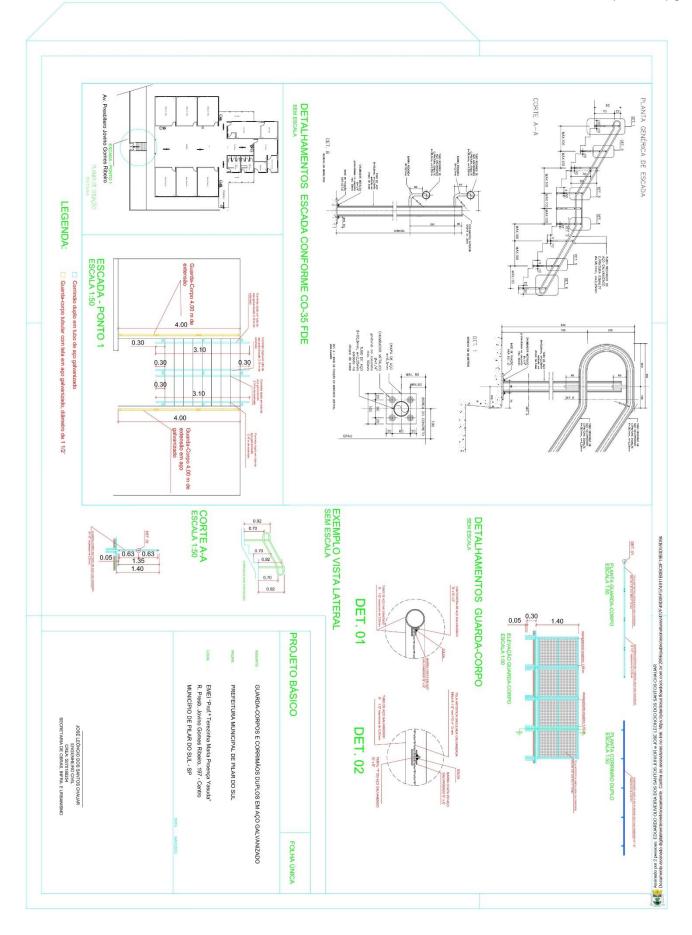




PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

Tomada de Preços n.º 13/2023

### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:	, (pessoa jurídica de direito privado), CNPJ
$\text{n.}^{\circ}$ , com sede na	Rua, n.º
, bairro,	na cidade de, Estado de
Sr (a) (neste ato	representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), (nacionalidade)
(estado civil),	, (nacionalidade), (profissão), RG n.º
e CPF n.º	, residente e domiciliado na Rua
	°, na cidade de,
Estado de,	
OUTODCADO: Cr. (a)	(nacionalidada)
	(nacionalidade), (profissão), RG n.º e CPF n.º
	do na Rua, n.º, bairro
	;; Estado de;;
	poderes para representá-lo(a) no procedimento dalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 13/2023, da
	endo para tanto prestar esclarecimentos, formular
	tas e declarações, visar documentos, receber
	e quanto à desistência deste e praticar todos os
demais atos inerentes ao referido certame.	
	de de 2023.
,	
Οι	torgante



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Tomada de Preços nº 13/2023

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato A empres (denominação da pessoa jurídica), CNPJ	
(derioriimação da pessoa juridica), Orir o DECLARA para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da L	
Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa de empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.	
de de 2023.	
Assinatura do representante legal	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Tomada de Preços nº 13/2023

### DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Pilar do Sul, de de 2023.
(assinatura do representante legal )
(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

**ANEXO VIII - PROPOSTA** 

Tomada de Preços nº 13/2023

www.pilardosul.sp.gov.br

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº
	DE EXECUÇÃO DE FE	DBJETO  CHAMENTO EM GUARDA-CORPO TUBULAR COM TELA EM
MELHORAR A SEGURANÇA	E ACESSIBILIDADE DA ROENÇA YASUDA, con	MÃOS DUPLOS PARA ATENDER OS REQUISITOS PARA AS ESCOLAS EMEI "APARECIDA MARIA DA SILVA" E EMEI mpreendendo material e mão de obra, conforme especificações ral e seus Anexos.
Preço Global: R\$		
Preço Global R\$ (por extenso)		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
CRONOGRAMA FÍSICO FINAN		<u>ECLARAÇÃO</u>
1 - Declaro que o prazo de efi respectivo envelope (art. 64, § 3		é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu 66/93).
2 - Declaro, sob as penas da lei,	que os serviços ofertad	os atendem todas as especificações exigidas no edital.
	•	am todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas
Nome do representante que ass	inará o contrato:	
Identidade nº:		CPF nº:
Cargo:		Endereço:
E-mail profissional:		E-mail pessoal:
Nome do representante respons	sável pela proposta:	
Identidade nº:		CPF nº:
Local e Data:		
Assinatura:		



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

### ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E FATOS IMPEDITIVOS

Tomada de Preços nº 13/2023

### **DECLARAÇÃO**

representante legal o(a) Sr(a)		", portador(a) da Carteira de Identidade RG no DECLARA que examinou criteriosamente os
objeto licitado em todos os seus detalh	namentos. DECLARA ainda q ico, de nenhuma esfera, nã	proposta financeira voltada ao atendimento do ue até a presente data, esta empresa não foi o subsistindo nenhum fator impeditivo à sua
	de	de 2023.
	(representante legal)	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

### ANEXO X - MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Tomada de Preços nº 13/2023.

o(s) Eng <sup>o</sup> (s) responsável(ei	sada em participar do c s) técnico(s) pela obra,	ertame em epígrafe da Pre com atribuições compatíve	, CNPJ/MF nº efeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo is com a obra, o(s) qual(is) concorda(m) sempenhar essa função a contento.
Nome	Qualificação	Nº Registro CREA	Assinatura do responsável técnico
	j		·
		, dede	2023.
	(assinatura do r	representante legal da empi	resa)



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

### ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Tomada de Preços nº 13/2023.

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL CONTRATADO:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA/REVITALIZAÇÃO DO PETRERE, BAIRRO SANTA CECILIA, NO MUNICIPIO DE PILAF ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:	
1. Estamos CIENTES de que:	
análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São F b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrai Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Proces nº 01/2011 do TCESP;	ndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e sos Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução espachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do omplementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a gras do Código de Processo Civil; tão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo ruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização
Damo-nos por NOTIFICADOS para:  O acompanhamento dos atos do processo até seu julga  Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas fo recursos e o que mais couber.	mento final e consequente publicação; rmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor
LOCAL e DATA:	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: MARCO AURÉLIO SOARES Cargo: Prefeito Municipal	RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: MARCO AURÉLIO SOARES Cargo: Prefeito Municipal CPF: 110.492.378-54
CPF: 110.492.378-54	Assinatura:
	Pela contratada:
	Nome:
Assinatura:	Cargo:
	CPF:
	Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

### ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2023

Tomada de Preços n.º 13/2023 Processo Administrativo Eletrônico n.º 7520/2023

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/000	1-
41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefei	ito
Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. r	۱.°
23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunh	ıa,
nº 868 - Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa, inscrita no CNPJ se	эb
n.º, com sede na cidade de, na Rua, nº, bairro, neste a	ito
representada pelo Sr, portador do RG n.º e CPF n.º, doravan	ite
denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente Contrato, nos termos do Tomada de Preços r	۱.٥
13/2023, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, L	.ei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme normas e condições a seguir descritas:	

### Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM GUARDA-CORPO TUBULAR COM TELA EM AÇO GALVANIZADO E ADEQUAÇÃO DE CORRIMÃOS DUPLOS PARA ATENDER OS REQUISITOS PARA MELHORAR A SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE DAS ESCOLAS EMEI "APARECIDA MARIA DA SILVA" E EMEI "PROF.ª TEREZINHA MARIA PROENÇA YASUDA, de acordo com o edital da **Tomada de Preços n° 13/2023** e seus anexos.

### Cláusula 02 - Do prazo, Condições de Execução e Recebimento dos Serviços

- **2.1** O prazo para execução dos serviços é de **03 (três) meses**, que se iniciará do recebimento da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.
  - **2.2 -** Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo as Normas Técnicas vigentes.
- 2.3 A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.
  - **2.4 -** Todos os materiais serão fornecidos pela, doravante denominada CONTRATADA.
  - 2.5 Toda mão de obra, será fornecida pela CONTRATADA.
- **2.6** Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- **2.7** A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s), conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **2.8** A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- **2.9** O objeto ora licitado, deverá ser executado em estrita concordância com o Anexo I Termo de Referência, do presente edital.
  - **2.10** O recebimento das obras pela Prefeitura será:
- **2.10.1 Provisório**: Quando o serviços solicitado estiver inteiramente concluído, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento dos serviços e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da conclusão da obra pela Contratada;
- **2.10.2 Definitivo**: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.
  - 2.11 O prazo para observação na obra será de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

### Cláusula 03 – Recursos Financeiros

**3.1** – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados pela seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentaria: 379

Ficha: 126

Unidade: 02.03.00 – Secretaria de Educação

Funcional: 12.365.0004.1263.0000 - Reformas Escolas Ensino Infantil Creche

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0 05 00

Nota de Reserva Orçamentaria: 380

Ficha: 127

Unidade: 02.03.00 – Secretaria de Educação

Funcional: 12.365.0004.1264.0000 - Reformas Escolas Ensino Infantil Pré Escola

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0 05 00

### Cláusula 04 - Condições de Medições/ Pagamento

- **4.1** A obra será medida e aferida pela CONTRATANTE, conforme percentual executado de evolução da obra.
- **4.1.1 -** A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários, sendo tal solicitação condizente com as etapas de obra concluídas e aferidas por meio do Cronograma Físico-Financeiro.
- **4.2 -** O pagamento só será autorizado após a devida aprovação do relatório de medição pelo Departamento Técnico da SOIURB e o aceite pelo Secretário da SOIURB;
- **4.2.1** A aprovação da aferição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados e materiais utilizados.
  - 4.3 Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura.
- **4.4** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- **4.5** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.
- **4.6** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- **4.7** A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:
- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e
- **b)** A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.
- **4.8** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **4.9** Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 13/2023**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- **4.10** A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.
- **4.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.
- **4.11.1** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **4.11.2** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- **4.12** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **4.13** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **4.14** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **4.15** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### Clausula 05 - Das Multas e Sanções

- 5.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
  - **5.1.1** Advertência;
  - **5.1.2 –** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.
  - **5.1.3** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.
- **5.1.4** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer clausula deste edital.
- **5.1.5** Incidir por 10 (dez) dias ou mais nos itens 5.1.2 a 5.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- **5.2** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- **5.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.4** A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- **5.5** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- **5.6** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **5.7** As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### Cláusula 06 – Do Contrato

- **6.2** O Contrato terá vigência por **12** (doze) **meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.
- **6.3** A Administração poderá suprimir ou acrescer os objetos do(s) contrato(s), a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### Cláusula 07 - Da Rescisão

- **7.1** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- **7.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### Cláusula 08 – Da Vinculação ao Edital

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2023.

**08.1** – Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante do Processo Administrativo Eletrônico: 7520/2023.

### Cláusula 09 - Da Legislação Aplicável

**09.1** – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

### Cláusula 10 - Da Fiscalização

**10.1** – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

### Cláusula 11 – Da Gestão Contratual

- **11.1** O gestor do presente Termo de Contrato será o Sr. Eduardo Oliveira dos Santos Junior, Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.
- 11.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.
- **11.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- **11.4** O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

### Cláusula 12 - Do Foro

**12.1** – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

	Pilar do Sul - SP, de de
MARCO AURÉLIO SOARES Prefeito Municipal Contratante	MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secr. Gestor da Fazenda Municipal	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO Secretária de Educação	Empresa Resp. pela empresa Contratada
Testemunhas:	
1)	2)
RG	RG



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XIII - ATESTADO DE VISITA

Tomada de Preços n.º 13/2023

### ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao item do Edital da Tomada de Preço nº 13/2023, que a empresa, CNPJ nº, devidamente representada no ato pelo Sr portador da Cédula de Identidade RG nº, visitou os locais, constantes no objeto do procedimento licitatório acima referido, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o local de seu interesse.
de de 2023.
Secretaria de



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

# ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Tomada de Preços n.º 13/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Α Prefeitura do Município de ..... Ref. Tomada de Preço nº 13/2023. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_ A Empresa\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ intermédio de seu(s) \_\_\_\_\_, por representante(s) Sr.(a)\_ portador(a) da Carteira de Identidade RG \_\_\_\_\_.-SSP-\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_ interessada em participar da licitação Tomada de Preço nº. 13/2023, da Prefeitura do Município de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que tem pleno conhecimento de todas as condições das áreas em que serão executados os servicos, estando familiarizada com a natureza e vulto dos servicos, bem como informada à respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta. \_\_\_\_\_,\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023. Assinatura do representante legal Nome:

RG nº.:



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

### ANEXO XV - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:
CIDADE: ESTADO:
ENDEREÇO:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2023  OBJETO: DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE GUARDA-CORPO COM TELA DE AÇO GALVANIZADO E CORRIMÃO DUPLO TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO.
Obtivemos através do acesso <u>www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao</u> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail <a href="mailto:licitacao@pilardosul.sp.gov.br">licitacao@pilardosul.sp.gov.br</a> .
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
<u>Local: , dede 2023.</u>
Nome por Extenso:
Tione por Exeriso.
RG. n.º:

**ASSINATURA**